



INSTITUTO AMÍLCAR CABRAL

PROPOSTA SOBRE A INTEGRAÇÃO DE PROFESSORES

1. O desenvolvimento do Instituto Amílcar Cabral, com vista ao cumprimento, de forma cada vez mais qualificada, das tarefas que lhe são atribuídas pela Direcção do Partido, quer na formação de quadros quer na realização de estudos sobre a realidade nacional e questões do trabalho partidário, ^{exige} a constituição de um corpo docente permanente integrado por quadros de elevado nível de formação científica e pedagógica, com vocação para o trabalho de investigação, e comprometidos com a causa do povo caboverdeano.

2. Tendo em conta as tarefas de direcção, bem como a docência nas áreas científico-pedagógicas indispensáveis ao desenvolvimento das actividades do IAC (e ainda as ausências temporárias de professores, quer para a realização de trabalhos de campo quer para cursos de/pós-graduação e participação em seminários, encontros e conferências, a nível nacional e internacional), deve o IAC dotar-se rapidamente de uma equipa de 6 a 10 quadros superiores permanentes.

3. Para tal, é essencial que o Secretariado do CN considere as necessidades do Instituto nas decisões respeitantes à afectação de quadros, e que dê a maior atenção às condições de integração dos docentes do IAC, por forma a tornar mais atraente o exercício da profissão de professor e/ou investigador no Instituto Amílcar Cabral.

4. Assim, no sentido de realizar uma política de captação de bons quadros para o IAC e igualmente tendo em vista a necessidade de regularizar a situação dos professores permanentes já ligados ao Instituto, propõe-se, de acordo com a experiência acumulada e com as condições oferecidas aos quadros

pelo Estado, a seguinte

Tabela provisória de vencimentos dos docentes do IAC

A. Quadros com licenciatura

- a) - Docente ou investigador estagiário:
23.600\$00 (22.600\$00 + 1000\$00).
- b) - Docente ou investigador de 2ª Classe:
26.950\$00 (24.950\$00 + 2000\$00).
- c) - Docente ou investigador de 1ª Classe:
28.500\$00 (26.500\$00 + 2000\$00).
- d) - Docente ou investigador principal:
29.350\$00 (27.350\$00 + 2000\$00).

B. Quadros sem licenciatura

A título excepcional, e enquanto for necessário, o IAC poderá recorrer a docentes não licenciados, estabelecendo então um contrato anual para cada caso, tendo em atenção as condições específicas dos quadros e as suas remunerações anteriores.

C. Quadros com tarefas de direcção

Os docentes que exercerem funções de direcção no IAC deverão ser equiparados, para efeitos de vencimentos e outros, aos directores de departamento do Secretariado do Conselho Nacional.

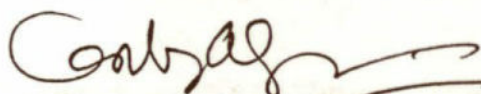
D. Docentes investigadores convidados

Quando, por conveniência do IAC, a sua Direcção o entender, podem ser convidados docentes ou investigadores, nacionais ou estrangeiros, de reconhecida experiência e com-

petência, devendo ser, em tais casos, estabelecidos contratos individuais prevendo remunerações e outras condições especiais

Instituto Amílcar Cabral, 5 de Novembro de
1987.

Pel'A Direcção do IAC,



/Carlos Lopes Pereira/

Notas:

- 1 - Um técnico superior de 3ª Classe ganha no Estado 22.600\$00.
- 2 - Um técnico superior de 2ª Classe ganha 24.950\$00.
- 3 - Um técnico superior de 1ª Classe ganha 26.500\$00.
- 4 - Um técnico (superior) principal ganha 27.350\$00.

O critério utilizado foi o de, para aliciar os bons quadros para o IAC, pagar mais 1000\$00 de início e, nas três restantes categorias, pagar um vencimento superior em 2000\$00, em relação aos técnicos do Estado.

Em breve, de forma articulada com o Estatuto do IAC e com as normas em vigor no Estado, a Direcção do IAC apresentará uma proposta de "Carreira Docente no IAC", estabelecendo os critérios e as condições de passagem de uma categoria a outra.

Desde já, no entanto, propõe-se que o docente/investigador estagiário seja admitido por um período experimental de 1 ou 2 anos, findo o qual, em caso de avaliação positiva, transitará à categoria seguinte.